

Convite nº 02/2019

Assunto: Elaboração de Projetos Completos para Reforma do 8º ao 10º andar do Hospital Ipiranga, sito à Avenida Nazaré, 28 – Ipiranga - SP

ESCLARECIMENTO - 05

Solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital do Convite n.º 02/2019, que objetiva a execução da Elaboração de Projetos Completos para Reforma do 8º ao 10º andar do Hospital Ipiranga, sito à Avenida Nazaré, 28 – Ipiranga - SP, fazendo-o da seguinte forma:

“Prezada Comissão de Licitação,

Somos uma empresa de Lauro de Freitas, do estado da Bahia e iremos participar do convite 002/2019.

Segue itens do edital que solicitamos esclarecimento:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou execução patrimonial.

Nossa certidão é do estado da Bahia que já contempla a nossa sede que é Lauro de Freitas. O modelo dessa certidão de concordata e falência em anexo atende a esses dois itens?

Em resposta

O pedido de esclarecimento em tela resta prejudicado, pois não é possível a Comissão analisar documento de habilitação de potencial licitante antes do recebimento dos envelopes pela comissão de licitação na sessão de 13/05/2019 e da abertura destes envelopes, visto que tal fato representaria infração ao contido nos itens 6.1, 7.1 e 8.1 do instrumento convocatório.

Observa-se que a alínea a.3), do item 5.1.3, do edital, cuja redação foi elaborada pela d. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, é bastante clara quanto ao documento por ela exigido, qual seja declaração oficial da autoridade judicial competente (do Estado do licitante) que permita identificar que distribuidor que emite a certidão exigida nas alíneas a) e a.1) do item 5.1.3, dependendo do caso do licitante, tem competência para tanto.

Equipe de Licitações